

LEI Nº 1058 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE COMPATIBILIDADE DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2017, compatíveis em suas metas de previsão, com indicação dos programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Embaúba/SP, para o exercício financeiro de 2017.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de novembro de 2016.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 24 de novembro de 2016.